



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4490/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Wilson Batista de Oliveira**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Wilson Batista de Oliveira**, o logradouro com início à Rua Mário Lagos, e com seu término na Rua Projetada, Lote 15, passando pelas Ruas Fausto Batista da Rocha, Tim Lopes e Cantor Orlando Dias, localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de setembro de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4490/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Wilson Batista de Oliveira**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Wilson Batista de Oliveira**, o logradouro com início à Rua Mário Lagos, e com seu término na Rua Projetada, Lote 15, passando pelas Ruas Fausto Batista da Rocha, Tim Lopes e Cantor Orlando Dias, localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Cidade das Flores, requerendo complementação de documentos. Mais especificamente foram requeridos: 1) Lei Municipal que comprove que a área do empreendimento encontra-se dentro de Zona de Expansão Urbana; 2) Cadastro Ambiental Rural da propriedade; 3) Estudo técnico (RAS, RAP, EIA, etc) que descreva a caracterização da área considerando os parâmetros físicos e ambientais, inclusive os relacionados aos recursos hídricos presentes no entorno. Diante do avançado da hora, Neemias Gueiros pede aos presentes para inverter a pauta e iniciar sobre a pauta do Concurso Escolar de Educação Ambiental, o que foi aprovado pelos presentes. Também foi aprovada a realização de uma reunião extraordinária, caso necessário. Marília Almeida fala da prorrogação das inscrições do CEEA por conta de problemas relacionados a divulgação, em função de sobrecarga das gráficas locais. Tafnes Andrade pede maior empenho dos conselheiros, pois ainda está havendo falta de avaliadores e de monitores. Sugere que quem não puder vir, que se esforce para conseguir algum estudante ou outra pessoa para ser monitor. Manoel Elpidio sugere que se officie as instituições de ensino para divulgarem aos estudantes para que participem como monitores que poderão utilizar como atividades complementares dos seus cursos. Sobre o ponto 10, Outros Assuntos, Marília Almeida fala sobre questionamento do não uso do Giroflex no grupo de discussão do Conselho no aplicativo WhatsApp. Fala que o atual Giroflex era do outro carro e não serviu no atual modelo. Também falou da necessidade de um novo Giroflex para o novo carro e também de um protetor de caçamba para o mesmo. Os presentes propuseram votar pela compra tanto do protetor de caçamba quanto do Giroflex, sendo posto em votação e aprovado por unanimidade. Ainda como outros assuntos, o CODEMA recebeu uma denúncia por mensagem eletrônica, contendo texto sobre desmoroamento de encosta no Residencial Vale Verde e matérias de mídia e outros documentos sobre o tema. Marcos Renato e Luis Sebastião lembram que na reunião anterior foi tratado de documento recebido do MPPE tratando sobre suposta irregularidade no licenciamento dos empreendimentos residenciais Marly Lopes, Morada do Vale e Vale Verde”. Após ampla discussão, com defesa de Manoel Elpidio e Paulo Valença, os presentes decidiram que esta demanda seja encaminhada para o MPPE. Diante do avançado da hora os presentes optaram por encerrar a reunião com a leitura da presente Ata e os demais assuntos serem tratados posteriormente, sendo a presente Ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8DCC3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00 através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 067/2018**, sob a modalidade **Concorrência nº 010/2018**, cujo objeto trata-se **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo e drenagem da Rua Joaquim Sampaio e trecho da Av. Senador Paulo Guerra no Município de Garanhuns/PE**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, obteve-se o seguinte resultado: **Atual Construtora e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 09.249.063/0001-50 e CPM Construtora Ltda, CNPJ nº 05.545.366/0001-60**, foram declaradas **CLASSIFICADAS**, atendendo aos requisitos do edital, sendo constatado um empate ficto entre as licitantes e com fundamento no art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, por enquadrar-se como microempresa, a licitante **Atual Construtora e Serviços Ltda – ME**, foi convocada a apresentar nova Proposta de Preços, sendo, portanto declarada vencedora por ter ofertado o menor valor na importância de **R\$ 367.665,51 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, a licitante **CPM Construtora Ltda**, foi declarada segunda colocada do certame por ter apresentado o valor na importância de **R\$ 367.809,65 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para

possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 de Outubro de 2018**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Garanhuns, 01 de Outubro de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB2D5FEA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4489/2018**

EMENTA: Denomina de Rua Eline Campos de Siqueira, um logradouro localizado na Comunidade Jardim Petrópolis, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Eline Campos de Siqueira** o logradouro com início à Rua Castelo Branco, e com seu término na Av. Pedro Cavalcante, passando pela Rua 31 de Março, Rua Presidente Café Filho, Av. Eptácio Coimbra, Rua Arraial do Bom Jesus, Rua Voluntários da Pátria, Rua Jânio Quadro, Rua dos Emboabas e Rua dos Palmares, localizado na Comunidade Jardim Petrópolis, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de setembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6EAD25A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4490/2018**

EMENTA: Denomina de Rua Wilson Batista de Oliveira, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Wilson Batista de Oliveira**, o logradouro com início à Rua Mário Lagos, e com seu término na Rua Projetada, Lote 15, passando pelas Ruas Fausto Batista da Rocha, Tim Lopes e Cantor Orlando Dias, localizado no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de setembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85894D0E